

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 216, de 21 de novembro de 2022

Dispõe sobre recurso interposto contra o **Auto de Infração nº 41.403** (000030963736), em nome da empresa **Luna Transportes, Viagens e Fretamentos Ltda** (CNPJ 44.593.546/0001-79), conforme processo nº **2022**00029003**625**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados:

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 105/2017-CR, do Conselho Regulador da AGR, datada de 08 de dezembro de 2017, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Luna Transportes, Viagens e Fretamentos Ltda interpôs recurso intempestivo, demonstrando seu inconformismo contra o Auto de Infração nº 41.403;

Considerando as manifestações contidas do processo e, principalmente, o voto do relator constante do **Relatório 69/2022-AGR/CREG1-**16166 (000033882188), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 16/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1°. **Desconhecer** do recurso interposto pela empresa **Luna Transportes, Viagens e Fretamentos Ltda,** face a sua intempestividade e, tendo em vista o que consta dos autos, considerando a perda do prazo para a apresentação da peça recursal, bem como, levando em conta regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, **manter** os efeitos legais do **Auto de Infração nº 41.403**, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, **Presidente**, em 24/11/2022, às 11:20, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035576002 e o código CRC 7F7C58F0.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202200029003625

SEI 000035576002